|  |
| --- |
| Este acordo de confidencialidade (“**Acordo**”) é celebrado a partir da data de sua assinatura, entre: |
| **GUTEN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP***,* nome fantasia **GUTEN NEWS**, **GUTEN EDUCATION**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.136.232/0001-89, com sede na Alameda dos Anapurus, nº 1.325, conj. 91, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04087-000, neste ato representada por **DANIELLE GOBBI BRANTS**, brasileira, casada,administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.948.358-27, portadora do RG nº 43.708.545-4 SSP/SP, doravante denominada “**GUTEN**”; e, |
| **[nome do aluno]**, inscrito no CPF/MF sob o nº [●], portador do RG nº [●], residente e domiciliado na [●], aluno e pesquisador devidamente matriculado no curso de [●] na Universidade de São Paulo (USP), doravante denominado “**PESQUISADOR**”. |
| **GUTEN** e **PESQUISADOR** se denominam individualmente como “**Parte**” e, conjuntamente, como as “**Partes**”. |
| **CONSIDERAÇÕES:** |
| **GUTEN** é sociedade que possui como objeto a disseminação de conteúdo com fins didáticos, voltado a alunos do Ensino Fundamental, por meio de plataforma própria, através de planos que permitem a professores, pais e alunos o melhor desenvolvimento literário, a fim de fomentar a leitura por meio de conteúdos interativos, sequências de atividades, planos de aula e avaliação continuada, além de planejamento pré e pós-leitura. |
| **PESQUISADOR** é estudante matriculado regularmente no curso [●] da Universidade de São Paulo (USP), integrante da disciplina [**Tópicos Especiais de Estatística**], disposto a colaborar com o referido projeto. |
| As Partes possuem o interesse mútuo em colaborar em projeto de pesquisa realizado na Universidade de São Paulo (USP) em parceria com a **GUTEN**, que possui o intuito de analisar, a partir de estatísticas e modelos matemáticos e computacionais, bases de dados e outras informações geradas pela **GUTEN** e pela equipe de pesquisa da USP, de propriedade única e exclusiva da **GUTEN**. |
| Em consideração ao referido anteriormente, as Partes celebram o presente Acordo de Confidencialidade (“**Acordo**”) em concordância com os seguintes termos e condições. |
| 1. **DEFINIÇÕES** |
| 1. “**Informação Confidencial**” significa qualquer informação, de caráter privado ou confidencial divulgada por uma Parte (“**Parte Reveladora**”) à outra parte (“**Parte Receptora**”) posterior à celebração deste Acordo, sendo certo neste Acordo que ambas as Partes serão concomitantemente “Parte Reveladora” e “Parte Receptora”. A Informação Confidencial pode ser em forma escrita, oral ou por qualquer outro meio e seja direta ou indiretamente ou por outra pessoa em nome da Parte Reveladora para a Parte Receptora ou a qualquer outra pessoa em nome da Parte Receptora, seja esta indicada ou não como “confidencial”, “secreta”, “privada”, “reservada”, ou outro termo similar. Informação Confidencial pode incluir, mas não se limita à informação técnica, de marketing, de negócios, financeira, operacional, administrativa e econômica, proveniente de relatórios, códigos-fonte e bases de dados do Projeto, relacionada a presentes ou futuros produtos, serviços, planos de negócio, experiência, ou dados relacionados à estrutura de produtos, planos, processos, relatórios, projetos, sistemas, esquemas, desenhos, custos, equipamentos, materiais, amostras, tecnologia, como também informação visual que a Parte Receptora deste Acordo poderá receber da Parte Reveladora em virtude de visitas feitas a qualquer instalação. |
| 1. **OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA** |
| 1. Em relação a qualquer Informação Confidencial, a Parte Receptora se obriga à: |
| manter a Informação Confidencial da Parte Reveladora secreta e confidencial, sem limitação à existência deste Acordo entre as Partes, bem como as discussões relacionadas ao Objeto, tomando as medidas estabelecidas abaixo; |
| não usar Informação Confidencial por qualquer razão contrária a do Objeto. É expressamente proibido divulgar, total ou parcialmente, qualquer Informação Confidencial; |
| não divulgar a Informação Confidencial da Parte Reveladora à um Terceiro e usar de todos os esforços razoáveis para prevenir qualquer tipo de divulgação, exceto a permitida no Cláusula 3, abaixo; |
| **não copiar, reproduzir, divulgar ou dispor da Informação Confidencial à Terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da Parte Reveladora;** |
| exercer as mesmas medidas de segurança e nível de cuidado que aqueles aplicados à sua própria Informação Confidencial, as quais garantam promover uma proteção adequada contra qualquer divulgação sem autorização, cópia ou uso; |
| manter todos os documentos e outros materiais que contenham, reflitam ou que sejam gerados da Informação Confidencial (a) separado de qualquer outro documento ou material; (b) no lugar habitual de negócios da Parte Receptora; |
| 1. A obrigação aqui assumida pela Parte Receptora a obriga também por atos de seus sucessores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados venham a participar posteriormente e que tiverem acesso às Informações Confidenciais, os quais, em hipótese alguma, poderão divulgar a terceiros as Informações Confidenciais a que tiverem acesso por decorrência do Objeto. Fica assim estabelecido desde já que a Parte Receptora deverá solicitar a seus sucessores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados que assinem Termo de Confidencialidade idêntico ao presente documento no que se refere ao uso das Informações Confidenciais relacionadas à Parte Reveladora. |
| 1. **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** |
| 1. A Parte Receptora pode divulgar a Informação Confidencial da Parte Reveladora somente: |
| 1. **Com o devido consentimento prévio e por escrito, pela Parte Reveladora;** |
| 1. Quando a divulgação é requerida por lei, por tribunal de jurisdição competente ou por qualquer outro órgão regulatório pertinente, sempre e quando a Parte Receptora, na medida do legalmente permitido, notifique a Parte Reveladora com o mínimo de dois dias úteis de tal divulgação. |
| 1. Os pesquisadores farão apresentação dos resultados finais obtidos a partir das análises realizadas a partir do projeto de pesquisa aqui referido. Esta apresentação será aberta a quem da Universidade de São Paulo (USP) interessar (alunos e professores, por exemplo), mesmo que não integrantes do projeto. Por esta razão, o **PESQUISADOR** se compromete a realizá-la utilizando os nomes das variáveis alterados, com relação ao real, a fim de preservar as Informações Confidenciais a que obteve acesso. |
| 1. O **PESQUISADOR** está ciente e integralmente de acordo com a não divulgação de Informação Confidencial, comprometendo- se a não disponibilizar, de forma alguma, o banco de dados a que teve acesso. |
| 1. **EXCEÇÕES** |
| Este Acordo não se aplica à Informação Confidencial que: |
| 1. Se encontra ou se torne domínio público por outro meio que não seja violação a este Acordo; |
| 1. Se encontra em posse da Parte Receptora em virtude de estar registrada em seus arquivos ou estar em sua posse prévia à recepção da Parte Reveladora; ou |
| 1. Foi recebida de boa fé de um Terceiro, não tendo sido recebida informação de forma direta ou indireta da Parte Reveladora. |
| 1. **AUSÊNCIA DE LICENÇAS E GARANTIAS** |
| 1. Nenhuma licença de qualquer patente, direito de uso, marca, software, segredo de negócio ou outro direito de propriedade é outorgada ou transmitida pela transferência de Informação Confidencial ou outra informação sob este Acordo. |
| 1. A Informação Confidencial é provida “como é” e nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, é feita com respeito à Informação Confidencial, incluindo, mas não limitando-se a qualquer garantia relacionada com a idoneidade para um fim determinado, não violação dos direitos de terceiros ou comercialização. A Parte Receptora deverá usar toda a informação recebida de uma forma segura e prudente, sendo responsável por todos os riscos e perdas decorrentes do uso destas informações. A Parte Receptora aceita que a Parte Reveladora não terá responsabilidade sobre o uso da Informação Confidencial pela Parte Receptora, ou outra informação divulgada ou provida pela Parte Reveladora. |
| 1. **DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** |
| 1. A qualquer momento, por pedido escrito de qualquer uma das Partes, a outra Parte deverá cessar de forma imediata o uso da Informação Confidencial, que tenha sido divulgada pela outra Parte e deverá devolver à Parte a quem a informação pertence, todo e cada um dos documentos relacionados com a Informação Confidencial em sua posse, sem manter cópias dos mesmos. Se a parte a quem pertence à Informação Confidencial solicitar a outra Parte por escrito que destrua ou elimine os documentos ou materiais em sua posse, custódia ou controle, a Parte deverá fazê-lo prontamente e será de sua responsabilidade certificar a outra Parte que foi feito. |
| 1. **DURAÇÃO E TÉRMINO** |
| 1. Este Acordo terá efeito desde sua assinatura e continuará em vigência por tempo indeterminado desde a sua celebração. Sem prejuízo de qualquer direito de propriedade intelectual outorgado por qualquer lei aplicável**, as obrigações de não divulgação impostas pelo presente continuarão vigentes mesmo depois de findo o Acordo, por tempo indeterminado**, estendido quanto permitido pelas leis aplicáveis. |
| 1. Em caso de término deste Acordo, a Parte Receptora se obriga, dentro de 7 (sete) dias do recebimento de notificação por escrito a: |
| 1. Devolver à Parte Reveladora todos os documentos e materiais em sua posse, custódia ou controle, que completa ou parcialmente tenham sido incorporados por qualquer parte da Informação Confidencial da Parte Reveladora; e, |
| 1. A pedido da Parte Solicitante, destruir todos os documentos e materiais em sua posse, custódia ou controle, que contenham ou tenham incorporado parcialmente qualquer Informação Confidencial da Parte Reveladora. |
| 1. **DIVERSOS** |
| 1. Modificação. Este Acordo não será modificado, exceto por instrumento escrito celebrado pelos representantes legais das Partes, devidamente autorizados. |
| 1. Divisibilidade. Em caso de qualquer cláusula do presente Acordo ser declarada ilegal, inexecutável ou inválida por qualquer tribunal competente, tais previsões serão divididas e o Acordo remanescente permanecerá vigente. As Partes deverão dispor de razoáveis esforços para celebrar uma nova cláusula, que deverá, na medida do possível, ter o mesmo efeito prático que a cláusula anteriormente declarada sem efeito. |
| 1. Acordo Total Este Acordo constitui a completa concordância e entendimento entre as Partes a respeito dos assuntos aqui previamente descritos e derroga todo e qualquer anterior Acordo, (celebrado de forma escrita ou oral) entre as respectivas Partes a respeito do uso ou divulgação de Informação Confidencial. |
| 1. Cessão e Efeitos Vinculantes. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos em virtude do presente Acordo a um terceiro sem o consentimento prévio - por escrito - da outra Parte, que poderá ser rejeitado a sua absoluta descrição. Sem prejuízo do exposto, qualquer cessão que puder ocorrer em razão da lei em relação a uma reconstituição, fusão ou uma operação societária similar, não será considerada como uma cessão proibida pelo presente. Este Acordo terá efeito em benefício das Partes e será vinculante para as Partes deste e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. |
| 1. Lei Aplicável e Jurisdição. Este Acordo será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil e qualquer disputa entre as Partes que não puder ser solucionada por acordo mútuo e que esteja relacionada à interpretação, cumprimento das obrigações, quebra de confiança, finalização ou descumprimento do presente Acordo ou que, de qualquer forma esteja relacionado com o presente Acordo, será submetida à jurisdição da comarca de São Paulo/SP. |
| 1. Cópias Este Acordo será celebrado na presença de 02 (duas) testemunhas e em 02 (duas) cópias que, uma vez assinadas e entregues, serão consideradas originais. |
| 1. Notificações. Toda notificação, demanda ou outra comunicação (“**Notificação**”) para ou de uma Parte deste Acordo deverá ser efetuada por escrito e enviada por Correios ou por e-mail aos seguintes endereços das Partes: |
| **GUTEN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP**  Sede: Alameda dos Anapurus, nº 1.325, conj. 91, Indianópolis  Cidade: São Paulo/SP, CEP: 04087-000  E-mail: [**dbrants@gutennews.com.br**](mailto:dbrants@gutennews.com.br) |
| **[nome do aluno]**  Domicílio: **[endereço]**  Cidade: **[cidade]**  E-mail: **[e-mail]** |
| EM FÉ, este Acordo foi assinado pelos representantes devidamente autorizados pelas Partes. |
| Data: [17] de agosto de 2017. |
| |  |  | | --- | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | **GUTEN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP**  **Danielle Gobbi Brants**  **Representante Legal** | **[●]**  **Pesquisador** | |
| **TESTEMUNHAS:** |
| |  |  | | --- | --- | | 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | **Nome:**  **CPF/MF:**  **RG:** | **Nome:**  **CPF/MF:**  **RG:** | |